

## **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**

### **PROJETO DE LEI 889, DE 2003**

Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica gratuita ao projeto e construção de moradia econômica.

Autor: Deputado Zezéu Ribeiro

Relatora: Deputada Terezinha Fernandes

### **VOTO EM SEPARADO DA DEPUTADA MARINHA RAUPP**

O Projeto de Lei nº 889, de 2003, de autoria do nobre Deputado Zezéu Ribeiro, do Partido dos Trabalhadores da Bahia, propõe a assistência técnica gratuita, nas áreas de engenharia e arquitetura, para o projeto e a construção da moradia de famílias de baixa renda que integra o direito social à moradia, com previsão no art. 6º da Constituição Federal.

Neste voto em separado, gostaríamos de fazer algumas ponderações para contribuir de forma que a classe de menor renda seja contemplada com maior satisfação.

A Relatora Deputada Terezinha Fernandes entende ser a proposição consistente ao atender a população de baixa renda no tocante à moradia popular, cuja proposta, coaduna-se perfeitamente com a orientação de questionamento do Estatuto da Cidade, que insere a assistência técnica e jurídica entre os instrumentos da política urbana, nos termos do art. 4º da Lei 10.257, de 10.07.2001. Destarte, conclui seu voto pela aprovação.

Data venia, nosso entendimento no que tange a questão social, ultrapassa os limites da moradia. O Estatuto das Cidades calcado nos termos da Carta Magna de 1988, traz elementos fundamentais para reverter o processo histórico de desenvolvimento de desigualdade nas nossas cidades.

Assim sendo, nosso entendimento é de que o projeto referenciado atenda, não apenas a construção de moradia popular, mas que atenda também no âmbito da reforma, ampliação e construção de moradia econômica.

Ao nosso ver, a reforma e ampliação é de suma importância para a melhoria de qualidade das moradias. As reformas e ampliações estando abarcadas pelo projeto, sem dúvida contribui para a melhoria das condições de habitabilidade, adequação à família e da beleza visual das moradias populares, oferecendo assim melhoria das condições aos moradores de baixa renda.

Encerramos sugerindo que, no nosso entender, deve-se acrescentar ao Projeto de Lei em todos os artigos que menciona a assistência técnica gratuita ao projeto e construção e moradia, a extensão da assistência técnica gratuita ao projeto de reforma, ampliação e construção (grifo nosso). Assim, temos a certeza de estar contribuindo para o avanço da cidadania.

Face ao exposto e consciente de que o papel desta Comissão, é também, o de preservar e colaborar no sentido de melhorar a moradia econômica em todos os aspectos para o povo brasileiro, portanto, voto pela aprovação do Projeto de Lei retromencionado, com as respectivas inclusões.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2004

**MARINHA RAUPP**  
**Deputada Federal/Rondônia**

